DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3491/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4457/2018
PROTOCOLO	: 1899717
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: MATEUS DA SILVA PORTES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. FILHO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido ao **Mateus da Silva Portes**, filho do segurado falecido David Portes que ocupava o cargo de Agente Penitenciário Estadual na Agência Estadual de Administração Penitenciária.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 17-18) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 19) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso II, art. 45, inciso I, e art. 51, todos da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao beneficiário **Mateus da Silva Portes**, em decorrência do óbito do segurado falecido David Portes, conforme Decreto "P" AGEPREV n. 413/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.614, em 14 de março de 2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de março de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD